

Pacto de Aprimoramento do SUAS Gestão Estadual 2016-2019



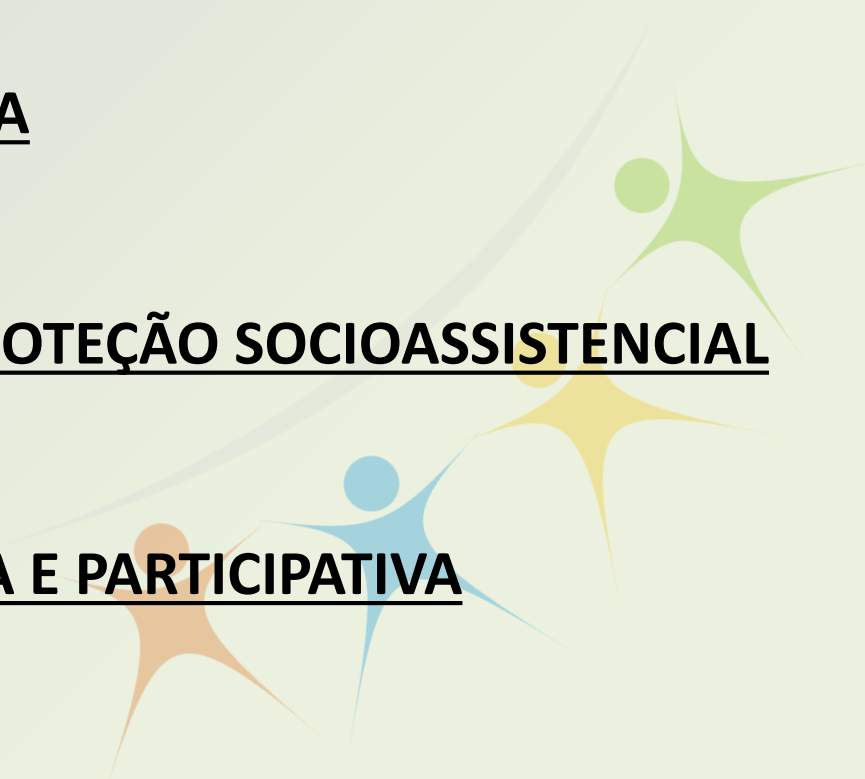
Prioridade 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Prioridade 2: APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Prioridade 3 - SEGURANÇA DE RENDA

Prioridade 4 - INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Prioridade 5 - GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



Prioridade 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Meta 1:

Assegurar a cobertura regionalizada de acolhimento para crianças, adolescentes ou jovens em municípios de Pequeno Porte I e II, de modo que atenda no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada, de acordo com os parâmetros utilizados na pactuação da regionalização do estado, garantindo o início e continuidade da implantação em 2017 e a conclusão até 2018.

Meta 2:

Assegurar cobertura, regionalizada ou municipal, nos municípios de Pequeno Porte I dos serviços de média complexidade ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segundo cofinanciamento pactuado na regionalização, no patamar mínimo de:

Critério	Alcançar patamar mínimo de municípios de pequeno porte 1:
Estados com cobertura menor que 10%	10% dos municípios
Estados com cobertura maior que 10%	20% dos municípios

Meta 3:

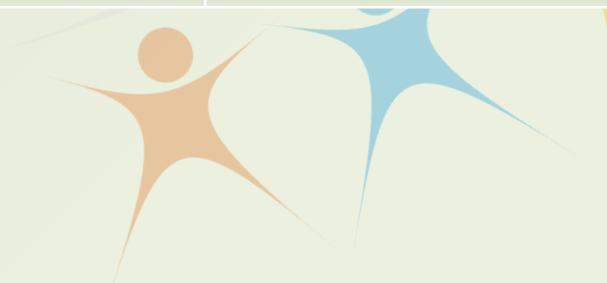
Cofinanciar patamar mínimo de 30% (trinta por cento) dos municípios cofinanciados pela União, priorizando aqueles com Lei municipal instituída, que organiza a Política de Assistência Social, para a oferta de cada nível de proteção, com cobertura progressiva, quais sejam:

1. Proteção Social Básica;
2. Proteção Social Especial de Média Complexidade;
3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Prioridade 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Meta 4: Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, prioritariamente àqueles que possuam leis de assistência social, conforme os critérios de repasse de recursos definidos na CIB, da seguinte forma:

Crítérios:	Alcançar patamar de cofinanciamento de:
Estados que cofinanciam até 10% dos municípios	10% até 2018
	20% até 2019
Estados que cofinanciam entre 20 e 40% dos municípios	40% até 2019
Estados que cofinanciam entre 40 e 60% dos municípios	60% até 2019
Para o ano de 2017, cinco estados que cofinanciam menos de 10% dos municípios	10% em 2017



Prioridade 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Quantidade de municípios com cofinanciamento estadual destinado a benefícios eventuais

UF	Número de Municípios	Total de Municípios com cofinanciamento estadual (fundo-a-fundo e/ou convênio) destinado aos Benefícios Eventuais		
		2015	2016	
			N	n
ES	78	78	78	100%
MG	853	853	853	100%
MS	79	79	79	100%
MT	141	141	141	100%
AP	16	16	15	94%
CE	184	162	162	88%
PA	144	0	121	84%
BA	417	315	340	82%
RJ	92	38	64	70%
AL	102	0	68	67%
PR	399	86	86	22%
SC	295	216	58	20%
RO*	52	0	10	19%

UF	Número de Municípios	Total de Municípios com cofinanciamento estadual (fundo-a-fundo e/ou convênio) destinado aos Benefícios Eventuais		
		2015	2016	
			N	n
MA	217	44	34	16%
RN	167	0	4	2%
AC	22	0	0	0%
AM	62	52	0	0%
GO	246	0	0	0%
PB	223	0	0	0%
PE	185	0	0	0%
PI	224	0	0	0%
RR	15	0	0	0%
RS	497	0	0	0%
SE	75	0	0	0%
SP	645	0	0	0%
TO	139	0	0	0%

11
Estados

(*) Financia Benefícios Eventuais **por convênio**.

Fonte: Censo SUAS 2015 e 2016.

Prioridade 2 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Meta 5:

Estruturar e consolidar a Vigilância Socioassistencial, conforme normativas e orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, e por meio dela, produzir diagnósticos socioterritoriais do estado.

Meta 6:

Assegurar em 100% (cem por cento) dos municípios assessoramento e apoio técnico prestado por equipe qualificada, preferencialmente com a presença de profissional da área de antropologia, visando à promoção de ações para a redução da vulnerabilidade social de povos e comunidades tradicionais.

Meta 7:

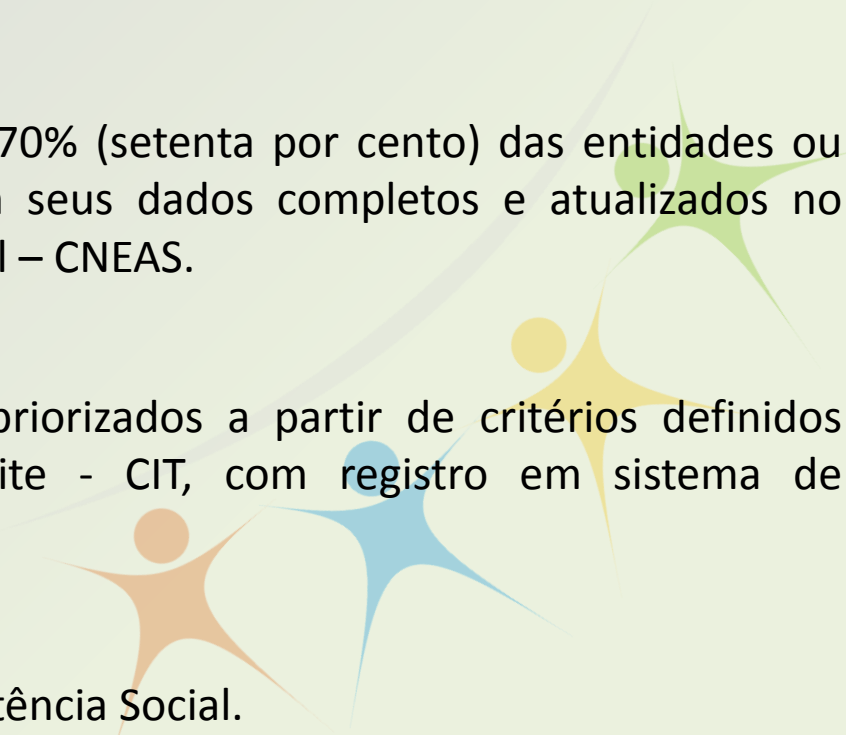
Apoiar os municípios, de modo a ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) das entidades ou organizações de assistência social do estado com seus dados completos e atualizados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Meta 8:

Prestar apoio técnico específico aos municípios priorizados a partir de critérios definidos anualmente pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT, com registro em sistema de informações.

Meta 9:

Instituir Lei estadual que organiza a Política de Assistência Social.



Prioridade 2 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL

Meta 10:

Criar ou aperfeiçoar as normativas relativas ao financiamento estadual do SUAS, adotando o modelo de Bloco de Financiamento praticado pela União.

Meta 11:

Instituir formalmente nos estados as áreas estratégicas do SUAS: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Gestão do SUAS, com suas subdivisões de Vigilância Socioassistencial, Regulação do SUAS e Gestão do Trabalho; e Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Meta 12:

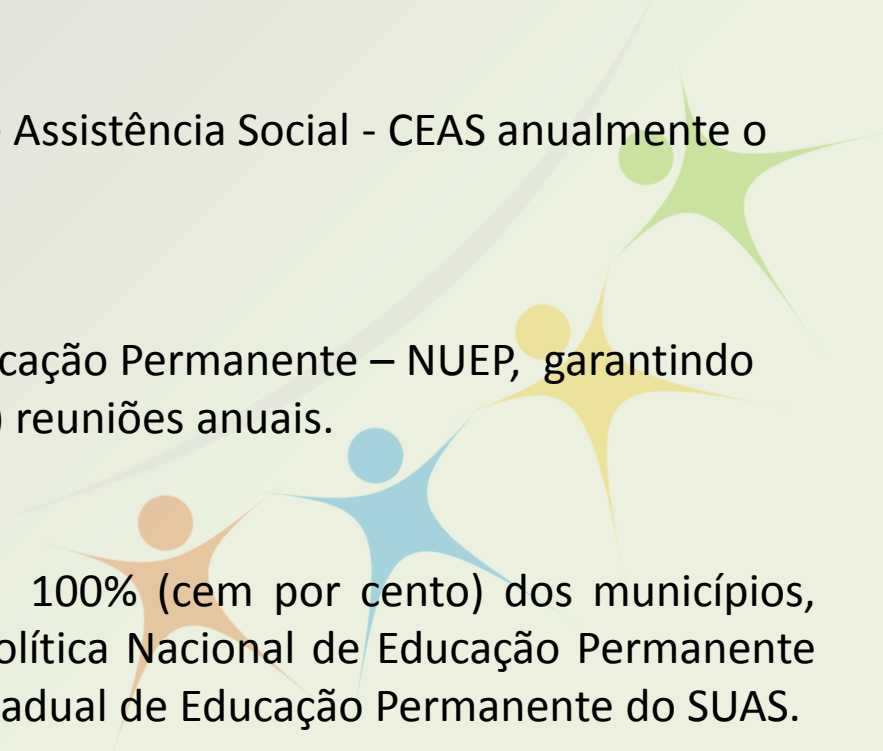
Pactuar na CIB e deliberar no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS anualmente o Plano de Apoio Técnico aos municípios.

Meta 13:

Implantar formalmente no estado o Núcleo de Educação Permanente – NUEP, garantindo seu pleno funcionamento, com no mínimo 2 (duas) reuniões anuais.

Meta 14:

Garantir ações de educação permanente em 100% (cem por cento) dos municípios, conforme as responsabilidades dos estados na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS.



Prioridade 3 – SEGURANÇA DE RENDA

Meta 15:

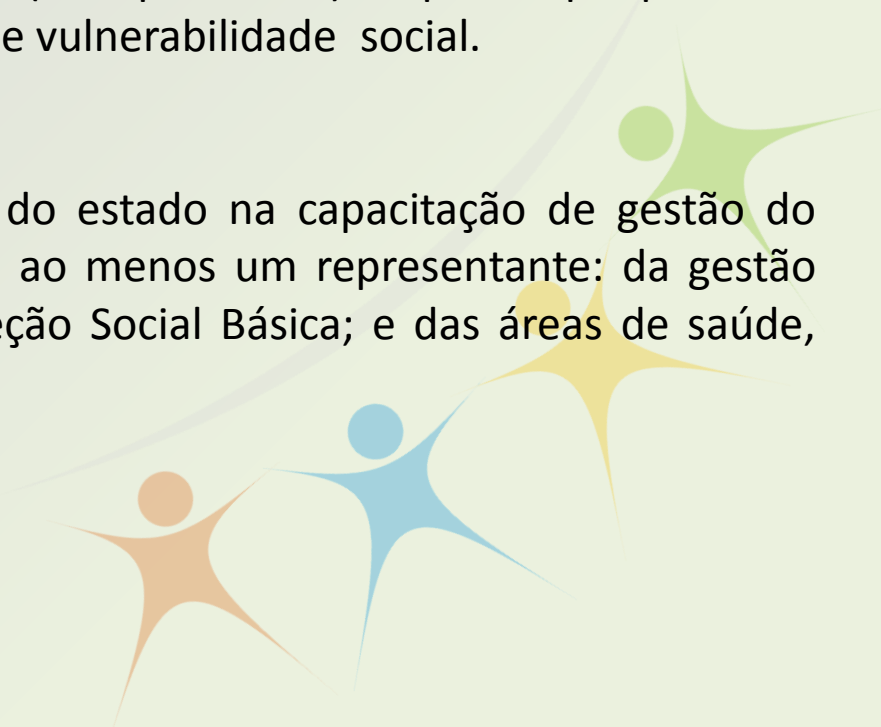
Estruturar ações conjuntamente com os municípios para ampliar o acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Meta 16:

Estruturar ações conjuntamente com os municípios para ampliar o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família - PBF em 100% (cem por cento) daqueles que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

Meta 17:

Garantir a participação de todos os municípios do estado na capacitação de gestão do Cadastro Único e do PBF, com a participação de ao menos um representante: da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF; da Proteção Social Básica; e das áreas de saúde, educação e do controle social, quando couber.



Prioridade 4 - INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

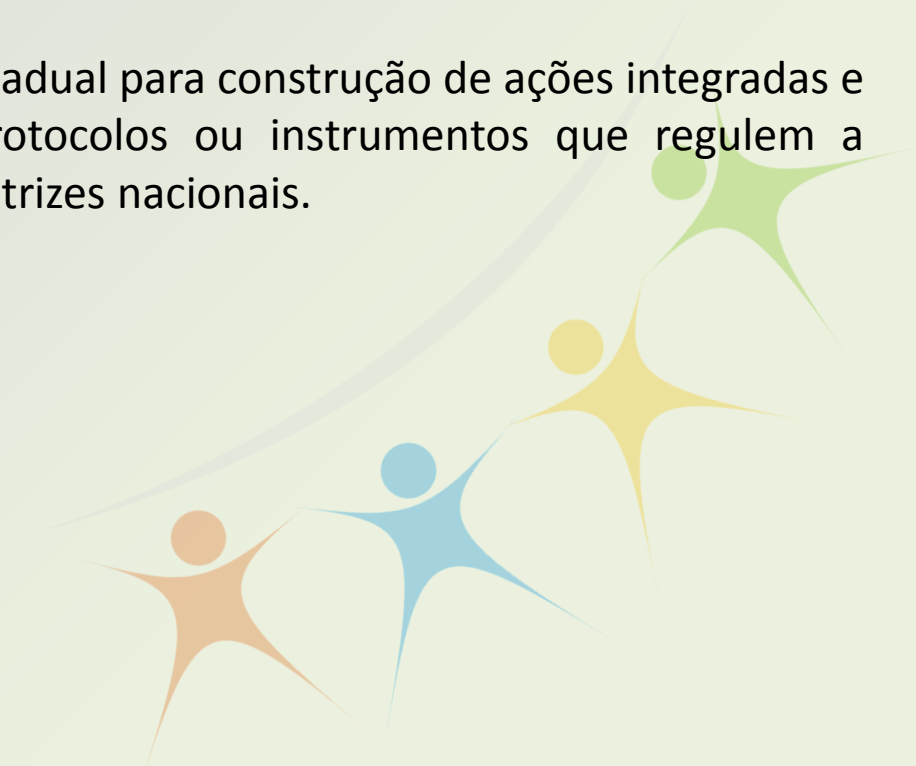
META 18:

Prestar apoio técnico aos municípios de modo que as crianças e adolescentes beneficiárias do BPC estejam matriculadas na escola, considerando os percentuais de:

1. 60% (sessenta por cento) em 2017;
2. 70% (setenta por cento) em 2018;
3. 80% (oitenta por cento) em 2019.

Meta 19:

Articular com a Justiça e Ministério Público Estadual para construção de ações integradas e fluxos e institucionalizá-los em normativas, protocolos ou instrumentos que regulem a relação com o SUAS, em consonância com as diretrizes nacionais.



Prioridade 5 - GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Meta 20:

Revisar as normativas do respectivo conselho de assistência social, de forma a garantir a proporcionalidade entre trabalhadores, usuários e entidades e, incluir na cota governamental, representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social – COEGEMAS.

Meta 21:

Garantir no mínimo 8 (oito) reuniões anuais para a CIB e remeter à Secretaria Técnica da CIT as respectivas atas e resoluções.

Meta 22:

Garantir, por solicitação do respectivo conselho de assistência social, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais descentralizadas.

